

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

licitacao@tecnokap.com.br

22 de dezembro de 2021 11:00

Para: licitacao@coronelviviada.pr.gov.br

Prezados senhores, bom dia!

Vimos por meio desta fazer o seguinte esclarecimento:

Estamos intencionados a participar do lote 03 GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL. Entendemos que a exigência de do item 8.11.1.3 não procede em parte, visto que não envolve um levantamento topográfico, execução de terraplanagem, compactação com caimento, execução de sistema de drenagem e outros serviços de complexidade tecnológica operacional.

Para esse tipo de fornecimento entendemos que a exigência do item 8.11.1.3-letra c) atestado de capacidade técnica seria o correto.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; § 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

--

Att,

Marcia
(11)98915-0509

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Kapazi
QUALIDADE EM TODOS OS PRODUTOS**Tecnokap**

Soluções em Pisos e Tapetes

R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES
CNPJ: 29.605.776/0001-17

Re: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021

licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

23 de dezembro de 2021 16:35

Para: licitacao@tecnokap.com.br

Boa tarde

Conforme previsto no edital, a documentação de qualificação técnica é para todos os lotes, indiferente se for participar de 1 único lote.

A alínea "c" do subitem 8.11.1.3 solicita o atestado de capacidade técnica em nome da EMPRESA (terá a empresa que comprovar, através da apresentação de atestado, que entregou determinado produto, como a GRAMA)

Quanto as demais alíneas do subitem 8.11.1.3 a empresa deverá apresentar:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

Em acordo com o Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente.

22 de dezembro de 2021 11:00, licitacao@tecnokap.com.br escreveu:

Prezados senhores, bom dia!

Vimos por meio desta fazer o seguinte esclarecimento:

Estamos intencionados a participar do lote 03 GRAMA SINTÉTICA PARA PARQUE INFANTIL. Entendemos que a exigência de do item 8.11.1.3 não procede em parte, visto que não envolve um levantamento topográfico, execução de terraplanagem, compactação com caimento, execução de sistema de drenagem e outros serviços de complexidade tecnológica operacional

Para esse tipo de fornecimento entendemos que a exigência do item 8.11.1.3-letra c) atestado de capacidade técnica seria o correto.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

--

Att,

Marcia
(11)98915-0509

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

Kapazi
QUALIDADE EM TODOS OS PRODUTOS



Tecnokap

Soluções em Pisos e Tapetes

R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES
CNPJ: 29.605.776/0001-17